LEI Nº 108/03

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílios, mediante subvenção mensal e assistência veterinária, à **SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS – SOPRAP**, através de Convênio, para atendimento de atividade de responsabilidade do Município, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção mensal à **SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS – SOPRAP**, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), a partir de agosto de 2003 até dezembro de 2004, e dentro deste período, prestar assistência veterinária, através de profissionais do Município.

Art. 2º - Os auxílios estabelecidos nesta Lei, com a subvenção mensal e assistência veterinária, serão firmados mediante Convênio, visando o atendimento de encargos de responsabilidade do Município, na área de vigilância sanitária, no que se refere a captura e cuidados com os animais soltos dentro do perímetro urbano de Apucarana.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, sendo assegurado recurso para o exercício vindouro.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor estabelecido nesta Lei, poderá ser alterado por Decreto do Executivo, mediante comprovação da necessidade do atendimento prestado.

Art. 4º - Todo recurso repassado a título de subvenção, estará sujeito à prestação de contas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento do mesmo.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 15 dias do mês de setembro de 2003.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal